

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER Nº 195/2017**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2017
VEREADOR/RELATOR: EDIVAN CAMPOS DE ALBUQUERQUE**

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, o Projeto de Decreto Legislativo supramencionado, de autoria dos Nobres Vereadores Luiz Carlos Silva Meira e Outros, que dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Honorário ao Padre Rogério de Andrade Penha.

Consta da justificativa apresentada, o seguinte:

“Padre Rogério de Andrade Penha nasceu em 20 de julho de 1972, na cidade de Campinas, filho do Sr. José Luiz Casarin Penha e da Sra. Maria Conceição de Andrade Penha. Ao três anos de idade, mudou-se para Paulínia com seus pais, cidade onde foi criado. Estudou na mesma cidade e cursou técnico em Administração. Dos 17 anos aos 21, foi funcionário de empresas da Região, e em seguida trabalhou como funcionário da Prefeitura de Paulínia, por dois anos, até deixar tudo para seguir Jesus Cristo.

Estudou Filosofia no Instituto São Boaventura, em Santo Amaro - SP, de 2003 a 2005. Neste mesmo ano, ingressou na PUC - São Paulo, onde tornou-se bacharel em Teologia no ano de 2009. Na mesma época, realizou diversos trabalhos pastorais na Fraternidade Toca de Assis.

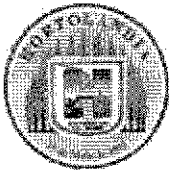
Foi ordenado sacerdote em 04 de outubro de 2009, pelo Reverendíssimo Excelentíssimo Dom Bruno Gamberini (in memoriam), na Igreja São José, na Vila Industrial, em Campinas.

Foi auxiliar na Paróquia Sagrada Família em Campinas e foi Vigário Paroquial na Catedral Metropolitana, também na cidade de Campinas.

Chegou em Hortolândia no dia 30 de junho de 2014, como Pároco na Igreja Matriz de Santa Luzia, no Jardim Amanda. Desde então, Padre Rogério de Andrade Penha começou a construir sua história em Hortolândia, participando ativamente de todas as comunidades pertencentes à Paróquia Santa Luzia. Durante seus trabalhos influenciou ativamente o comportamento dos fiéis de sua igreja, que dizem estar extremamente felizes com o Padre da Paróquia.

O Padre dedica atenção especial a todos da comunidade: os jovens, os adultos, os idosos, despertando sempre o senso crítico nos frequentadores de suas comunidades, motivando-os a buscarem seus direitos e cumprirem suas obrigações, com o propósito final de melhorar a qualidade de vida destes cidadãos e despertando sempre a vida cristã em todos eles.

O Padre Rogério também se dedica a visita aos enfermos que estão nos leitos dos hospitais das cidades e/ou acamados em suas casas; dá auxílio e atenção aos idosos; dá auxílio aos necessitados; se preocupa com a vida das famílias; dá abertura e apoio as jovens; e oferece a todo o povo momentos de oração e de encontro com Jesus Cristo.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Além disso, o Padre organiza, com ajuda da paróquia, uma missa em a comunidade leva quilos de alimentos para a formação de cestas básicas que são doadas as pessoas que necessitam.

Diante de todo o exposto, conto com a colaboração dos Nobres Pares na aprovação da presente propositura para homenagear o Padre Rogério de Andrade Penha pelos serviços prestados à Hortolândia, especialmente na área religiosa e humanitária.”

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, pareceres favoráveis das duntas Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, sendo que nenhuma emenda parlamentar foi apresentada.

II – VOTO DO VEREADOR/RELATOR - EDIVAN CAMPOS DE ALBUQUERQUE

O Projeto de Decreto de Legislativo em questão, de autoria dos nobres Vereadores Luiz Carlos Silva Meira e Outros, visa outorgar o Título de Cidadão Honorário ao Padre Rogério de Andrade Penha, sendo seus signatários considerados fiadores das qualidades da pessoa a ser homenageada e da relevância dos serviços que tenha prestado

Indiscutivelmente que prestar homenagens e conceder honorarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Por outro lado, nos termos dos artigos 84 à 86, do Regimento Interno, **competete à Comissão de Finanças e Orçamentos emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:**

I - Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais;

II - prestação de contas do Prefeito, mediante o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, concluindo por Projeto de Decreto Legislativo;

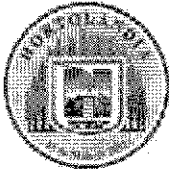
III - proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta e indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;

IV - as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, os subsídios o do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e dos Vereadores, quando for o caso;

V - as que, direta e indiretamente, representem mutação patrimonial do Município.

Art. 85. É obrigatório o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as matérias enumeradas nos incisos I a V do art. 84, não podendo ser submetida à discussão e votação do Plenário sem o parecer da Comissão, ressalvado o disposto no art. 115 deste Regimento.

Art. 86. Competete ainda, à Comissão de Finanças e Orçamento, zelar para que, em nenhuma Lei emanada na Câmara, sejam criados encargos ao erário municipal, sem que se especifiquem os recursos necessários à sua execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

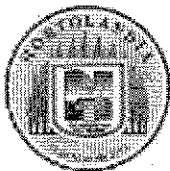
Por outro lado, a presente propositura já trata de assunto corrente no âmbito da Câmara Municipal, sendo certo que, a despesa decorrente da solenidade da entrega do Título de Cidadão Hortolandense já está prevista em nosso orçamento, razão pela qual, não cria novos encargos ao erário municipal.

Quanto ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal, até porque, não acarreta nenhuma repercussão de ordem orçamentária, financeira ou patrimonial para o Município.

Portanto, verifica-se que a presente propositura respeita e atende as exigências a que compete a esta Comissão analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela aprovação da propositura.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2017.

EDIVAN CAMPOS DE ALBUQUERQUE
VEREADOR/RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – DO VOTO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER Nº 195/2017
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2017
VEREADOR/RELATOR: EDIVAN CAMPOS DE ALBUQUERQUE

É submetido à apreciação da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, o Projeto de Decreto Legislativo supramencionado, de autoria dos Nobres Vereadores Luiz Carlos Silva Meira e Outros, que dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Honorário ao Padre Rogério de Andrade Penha.

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre VEREADOR/RELATOR: EDIVAN CAMPOS DE ALBUQUERQUE, os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento, resolvem, acompanhar o voto do Relator em questão, e aprovar a presente propositura.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2017.

DANIEL LARANJEIRA
VICE-PRESIDENTE

EDUARDO LEPPAUS
MEMBRO/VEREADOR

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Fica consignado também que o Presidente da Comissão – CLODOALDO SANTOS DA SILVA - deixa de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.

CLODOALDO SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE